



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 3.518, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 3.476, de 24 de maio de 2019, que autoriza o Estado do Acre a conceder o uso oneroso de edificação pública localizada no Município de Rio Branco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE FAÇO SABER

que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, da Lei nº 3.476, de 24 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Estado do Acre autorizado a conceder o uso de edificação pública localizada na Avenida Brasil, Centro, desta Capital Rio Branco, compreendendo um prédio de alvenaria com 1.072,98m² de área construída, inserida na área de Matrícula nº 13.621, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco, conforme memorial descrito inserido nos autos do Processo Administrativo nº 2018.02.001950, da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 23 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Governador do Estado do Acre, em exercício